



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 174/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 141/16
INICIATIVA: VEREADOR JOÃO FARIAS

Dispõe sobre a Aplicação de Multas para os Praticantes de Trotes Contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada a acionar o SAMU, que resulte frustração pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º Identificado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU, por intermédio do órgão competente, encaminhará os respectivos relatórios às empresas de telefonia, para que as mesmas informem os nomes de seus proprietários.


Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior tentativa de identificação por agentes do órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister institucional, adotará as medidas cabíveis, notadamente a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de 21 (vinte e uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, aplicada a cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


ELIAS CHEDIEK
Presidente